



CONTRATO N.º 22/2014, para ampliação da sede da Justiça Federal que entre si celebram a **União**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia e a empresa **EJC CAULA - ME**

CONTRATANTE: **União**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, através da Portaria de Delegação n.º 132/2013, Waldirney Guimarães de Rezende.

CONTRATADO: empresa **E.J.C. Caula-ME**, com nome fantasia Pratika Construções, Comércio e Serviços, empresa do ramo de engenharia inscrita no CNPJ/MF nº 05.992.987/0001-91, estabelecida na Av. Rogerio Weber, n. 2597, Caiari, CEP 76.801-160, em Porto Velho/RO, telefones (69) 3221 2552 / 9253 6854, e-mail ejc.caula@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Edson José Corbin Caúla, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 47346 SSO/RO, CPF/MF n. 03.572.2182-68.

Aos vinte e seis (26), dias do mês de dezembro (12) de dois mil e quatorze (2014), as partes resolvem celebrar o presente **contrato**, decorrente do Processo Administrativo 129/2014 - JFRO, Tomada de Preços nº 03/2014, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que dele fazem parte integrante:

I - DO OBJETO

Construção da nova subestação abrigada do Edifício Sede da Seção Judiciária de Rondônia, com 286,16 m², elevada em relação ao piso do estacionamento, com os seguintes serviços: Execução das fundações do tipo estacas escavadas; execução da superestrutura em concreto armado, instalações elétricas de baixa tensão e hidráulicas pluviais, instalação do Sistema SPDA, e acabamento em geral.

§ 1º – O serviço a ser prestado obedecerá aos termos definidos neste contrato, no projeto básico, memorial descritivo e projetos constantes no Anexo III deste instrumento, e demais documentos integrantes deste Contrato.

§ 2º - O serviço será executado na sede da Justiça Federal – Seção Judiciária de Rondônia, localizada na Av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, em Porto Velho/RO.

§ 3º - Os serviços deverão ser realizados sem prejuízo à rotina de trabalho da Seção Judiciária de Rondônia, se necessário fora do dia/horário de expediente normal quando a natureza do serviço prejudicar a rotina de trabalho dos setores envolvidos.

§ 4º – São anexos do presente contrato:

ANEXO I - Planilha Orçamentária de quantitativos e custos e detalhamentos, da contratada;

ANEXO II - Cronograma Físico Financeiro, da contratada; e

ANEXO III - Projeto Básico apresentado pela Contratante, acompanhado do Memorial Descritivo dos Serviços e de Projeto arquitetônico – Pranchas 01, 02, Subestação, pranchas 1 e 2, SPDA Subestação prancha 1, Cortes e Fachadas pranchas 1 e 2, Estrutural da Escada prancha 1, Estrutural das Lajes pranchas 1 e 2, Estrutural dos Pilares pranchas 1, 2 e 3, Locação prancha 1, Fundações Pranchas 1, 2 e 3, Formas pranchas 1, 2 e 3.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

a) Lei n. 8.666/93 e alterações;



- b) Lei Complementar 123/2006;
- c) O Processo Administrativo n. 047/2014-JFRO (projetos) e Processo Administrativo n. 129/2014 (execução);
- d) O Decreto 92.100/85, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado de Rondônia, Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, INMETRO e IPT;
- e) A Resolução n. 114/2010, alterada pela Resolução n. 132/2011, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução n. 179/2011, do Conselho da Justiça Federal;
- f) As normas técnicas citadas no corpo do Projeto Básico, vinculadas a serviços específicos lá discriminados;
- g) As normas vinculadas ao objeto de contrato das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado de Rondônia, Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

III – DA JUSTIFICATIVA

No subsolo da sede da Justiça Federal está instalada, há 18 anos, a subestação abrigada, contendo um gerador, um quadro de comando, dois transformadores de energia, quadro de energia reativa e quadros de distribuição. Todo o atual cabeamento é subterrâneo.

Entretanto, a partir de fevereiro de 2014, o vizinho rio Madeira transbordou de seu leito, iniciando a inundação que assolou parte do município de Porto Velho, a tingindo a Justiça Federal e inundado o subsolo até o nível de 83 cm.

A inundação prejudicou, dentre outros, a entrada de energia (normal e climatização) e a subestação. Os cabos de distribuição de energia, subterrâneos, foram inundados, gerando o risco de eletrocução e, conseqüentemente, de morte de pessoas, caso as águas tivessem atingido os cabos/terminais desencapados.

As panes no fornecimento de energia elétrica trouxeram prejuízo ao Centro de Processamento de Dados e, em consequência, à prestação jurisdicional na Capital e nas sedes de Ji-Paraná, Vilhena e de Guajará-Mirim.

Finda a cheia, e a fim de garantir a continuidade eficaz do serviço público mesmo diante de possível repetição da enchente, é imprescindível a construção de estrutura elevada para abrigar a nova Subestação.

IV – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 26 de dezembro de 2014 e término em 25 de dezembro de 2015.

§ 1º - No prazo de vigência estabelecido no caput desta cláusula, além do natural período para entrega da Ordem de Serviço pela contratante à contratada estão computados os seguintes prazos:

- a) prazo de **realização total dos serviços** objeto deste contrato e anexos: **90 (noventa)** dias, a contar do dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Execução do Serviço pela contratante;
- b) prazo de **recebimento provisório**: até 15 (quinze) dias após comunicação escrita da contratada informando a conclusão do serviço;
- c) prazo de **recebimento definitivo**: até 30 (trinta) dias o recebimento provisório do serviço.

§ 2º – os prazos aqui definidos são improrrogáveis, salvo por motivo superveniente, devidamente aceito pela contratante, caso em que deverá ser apresentada justificativa escrita de não cumprimento do prazo, antes de expirados os dias mencionados nesta cláusula, sob pena de incorrer nas penalidades relativas a atraso no adimplemento da obrigação previstas



neste termo.

§ 3º - O término do prazo de vigência da contratação não exime a Contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária alocada à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia ou a ela provisionada, Programa de Trabalho resumido 060019, Elemento de Despesa 339039.

§ 1º – Foi emitida a Nota de Empenho 2014NE001060, emitida em 24-12-2014, com o fito de atender às despesas provenientes desta avença no exercício corrente.

§ 2º – Para os exercícios futuros, a despesa oriunda desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de mesma natureza, extraindo-se, para tanto, a respectiva nota de empenho.

VI - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O presente contrato possui o valor global de **R\$ 415.268,56** (quatrocentos e quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), decorrente da composição discriminada na Planilha de Custos em anexo (anexo 1).

§ 1º – O preço constante do caput desta Cláusula é líquido e certo, refere-se à data de apresentação da proposta em licitação, nele estando incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços contratados, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, deslocamentos e diárias, mão-de-obra e detalhamentos que se fizerem necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza, e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto deste Contrato.

§ 2º – Na eventualidade de o prazo de execução do serviço for prorrogado de modo a completar 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta em licitação, em face de suspensão do serviço no interesse da Administração, caso fortuito, força maior, ou em face da prorrogação do prazo de entrega do serviço no interesse da Administração, sem que se caracterize como atraso, o valor das parcelas a receber serão reajustadas pelo *Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI* setor "Materiais e Serviços", da Fundação Getúlio Vargas, pela coluna "acumulado nos últimos 12 meses".

VII – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização realizará a medição das etapas concluídas de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro em anexo (anexo 2), após o que o contratado emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º - Após cada etapa de execução dos serviços, a contratada fica obrigada a comunicar por escrito ao Contratante a conclusão de cada etapa, para que seja efetuada a vistoria (medição e verificações).

§ 2º - Em até 2 (dois) dias seguintes ao recebimento da comunicação de que trata o parágrafo anterior, a contratante vistoriará os serviços (medição e verificações) e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas todas as condições contratuais.

§ 3º - Concluída a vistoria, a contratante comunicará à Contratada, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções. Falhas não corrigidas não constarão no pagamento da etapa. A última medição será efetuada após conclusão total dos serviços/obra.

§ 4º - Somente serão pagos os itens das obras e serviços efetivamente executados e previstos na Planilha de Quantitativos e Custos.

§ 5º – O período mínimo entre um pagamento e outro será de **30 (trinta) dias**, assim. Havendo várias etapas concluídas e medidas dentro desse interstício, elas serão pagas conjuntamente.



§ 7º - Integra a última etapa do cronograma, para efeito de pagamento da última fatura, o **recebimento provisório** da obra, o qual se condiciona à apresentação dos documentos listados na Cláusula VIII.

§ 8º - A contratada só poderá emitir o documento fiscal das etapas concluídas no mês após a vistoria, medição e aprovação dos serviços pela Fiscalização do contratante.

§ 9º - A nota fiscal/fatura de serviços será apresentada em 2 (duas) vias, constando o nome do banco, agência e número da conta, e protocolizada no setor competente do contratante para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o período e os serviços prestados.

§ 10 - O pagamento de cada etapa, com as ressalvas dispostas nos §§ 5º e 6º, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação do respectivo documento de cobrança **devidamente atestado** pelo contratante, e condicionado à **apresentação dos seguintes documentos**: Certificado de Regularidade atinente ao INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A validade dessa documentação poderá ser verificada através de consulta *on line* ao SICAF ou site oficial respectivo.

§ 11 - Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de impostos naquela modalidade.

§ 12 - Havendo atraso de pagamento sem que a CONTRATADA tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

a) O valor dos Encargos Moratórios devidos (EM) será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso;

§ 13 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, inclusive quando os serviços não estiverem de acordo com o avençado, ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante, sendo ressalvado, quanto à execução dos serviços, a glosa dos valores, conforme § 15.

§ 14 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 15 - O Contratante poderá realizar a **glosa** dos valores cobrados, na própria fatura, oficiando à Contratada sobre as razões da medida. A Contratada terá 10 (dez) dias, contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos.

§ 16 - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a apresentação da contestação, tornar-se-á inimpugnável a glosa. Reconhecida pelo Contratante a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela Contratada, na próxima fatura.

§ 17 - Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária no Banco do Brasil S.A.

VIII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Assinado o contrato, o prazo de execução passará a correr a partir do dia útil posterior à data de recebimento, pela contratada, da **Ordem de Execução do Serviço**.

§ 1º - No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o comprovante de



vínculo contratual/empregaticio com o profissional que atuará como responsável técnico, caso tenha sido apresentado Termo de Compromisso durante a licitação,

§ 2º - Até a data da entrega da Ordem de Execução do Serviço, a contratada apresentará à contratante, para juntada aos autos, a seguinte documentação, além daqueles porventura pedidos no Projeto Básico, custeando e taxas e emolumentos incidentes:

- a) A **garantia contratual**,
- b) A **placa da obra** para imediata instalação, conforme item 3.1 do Memorial Descritivo,
- c) O **Alvará** de construção e, se for o caso, o de demolição, ou **Protocolo** comprovando que já deu entrada no pedido de Alvará junto à Prefeitura Municipal de Porto Velho, na forma da lei,
- d) O Comprovante de que apresentou à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção - **PCMAT**, conforme Portaria n. 4/95 e alterações, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.
- e) A **Relação de Empregados** - R.E, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função, para registro prévio junto à fiscalização do Contratante;
- f) Registro dos serviços/contrato no CREA local e as Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART's** referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- g) Plano de Trabalho e Cronograma **detalhado** da obra;

§ 3º - A contratada submeterá à aprovação da Fiscalização, até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios;

§ 4º - Os **responsáveis técnicos**, detentores de poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência, serão mantidos **no local de execução** dos serviços/obra até o recebimento definitivo do serviço;

§ 5º - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pelo gestor/fiscal do contrato, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

§ 6º - Os serviços que interfiram de algum modo na rotina de trabalho da Justiça Federal serão executados nos feriados, finais de semana e, nos dias úteis, fora do horário de expediente.

§ 7º - A contratante deverá ser consultada com pelo menos 24 horas de antecedência pela contratada sobre os dias e horários em que, pretende executar determinado serviço, para a devida autorização e acompanhamento pela fiscalização. As despesas decorrentes das horas extras e adicional noturno previstas na CLT correrão por conta da contratada.

§ 8º - Caso algum serviço realizado interfira nos trabalhos, estes estarão sujeitos a intervenção por parte do gestor do contrato, sem que isso justifique eventual atraso no serviço por parte da contratada.

§ 9º - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários, serão fornecidos pela contratada nas quantidades, qualidade e prazos deste contrato, responsabilizando-se pela sua estocagem e vigilância, tanto no canteiro como no local dos serviços, e responsabilizando-se pelas **despesas** de transporte, carga, descarga e movimentação, perdas, processo de utilização e controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais;



- a) A contratada submeterá à prévia aprovação da contratante as **amostras** dos materiais a serem utilizados;
- b) A contratada **armazenará** corretamente o material, conforme orientação dos fabricantes e de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, evitando perdas e danos dos mesmos, ou extravios, e arcando a Contratada com qualquer prejuízo;
- c) A contratada utilizará andaimes e guinchos apropriados, quando necessários, conforme normas específicas, de modo a alcançar os locais de trabalho de difícil acesso.

§ 10 – A contratada manterá “**Diário de Obra**” atualizado, à disposição da fiscalização até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando o Diário será encerrado e uma via será entregue à fiscalização do Contratante.

§ 11- A fim de garantir a segurança de pessoas e bens, a contratada utilizará placas indicadoras de limite dos serviços, assim como fitas, cones ou guias de isolamento das áreas de risco. As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados, aprovadas pelo Executor do Contrato;

§ 12 - Findo o serviço, a contratada retirará, até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

§ 13- Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

§ 14 - **Concluído o serviço**, a contratada apresentará:

- a) Habite-se ou Certificado de conclusão da obra ou serviço;
- b) Certidão de quitação de débitos construtivos relativos aos serviços/obra concluídos (INSS e FGTS), em original ou fotocópias autenticadas.
- c) Documentos e Plantas complementares necessárias à plena regularização da obra junto ao CREA-RO e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, quando exigido no Projeto Básico, em papel e em mídia CAD.
- d) Vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, pelos respectivos órgãos públicos;
- e) Vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, se exigível;
- f) As instalações e ligações definitivas hidráulicas, elétricas, de telefone e demais utilidades previstas no Projeto Básico.
- g) As guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, tributários e, em especial, o comprovante de quitação de débitos relativos aos serviços/obra concluídos (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados ao serviço, em original ou fotocópias autenticadas;
- h) Os projetos As Built, devidamente legalizados, em papel e em mídia CAD, conforme Projeto Básico, e
- i) Os demais itens porventura exigidos no Projeto Básico, em anexo.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, além das obrigações contidas no Projeto Básico, a Contratada obriga-se a:

- a) Providenciar, para início dos trabalhos, toda a documentação exigida neste Contrato;



b) Responsabilizar-se e responder por todos os encargos, ônus e obrigações, em relação a seus empregados, e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, tais como:

- salários;
- seguro de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte
- encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas
- seguros
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

c) Responder pelos recolhimentos da área tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

d) Responsabilizar-se por providenciar canteiro de obras com instalações, refeitórios, vestiário e WC para uso de seus funcionários, adequados aos padrões exigidos pela legislação pertinente;

e) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, fornecer os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

- O Contratante deverá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

f) Cumprir as normas de segurança em execução dos serviços e obras, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, inclusive mantendo no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoais orientado para os primeiros socorros nos acidentes;

g) Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas de segurança, ordem, disciplina, uniformizados e identificados por crachá, devendo substituir os considerados inconvenientes à boa ordem, que apresentarem conduta nociva, incapacidade técnica, que perturbarem a ação da fiscalização ou que não observem as normas internas do Contratante;

h) Responsabilizar-se e arcar com o ônus por despesas, indenizações, perdas e danos, lucros cessantes ou multas aplicadas pelos órgãos ou entidades causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados ou fornecedores, durante a execução da reforma e, em especial:

- Por danos físicos ou morais causados direta ou indiretamente à contratante, a seus servidores ou a terceiros, por omissão, culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores durante a vigência contratual, inclusive resultante de invasões, furtos, falhas na execução do serviço que comprometam a segurança de usuários, transeuntes, instalações e bens guardados no imóvel.
- Por danos ou avarias causadas às instalações, imóveis ou bens móveis da contratante,



dos servidores ou de terceiros, embora praticados involuntariamente por seus empregados ou prepostos.

- Por descumprimento das regras atinentes à segurança do trabalho e à construção civil;
- Por acidentes de trabalho, inclusive por incêndio ou princípios de incêndio, com vítimas fatais ou não, e comunicá-los de forma detalhada e por escrito à Fiscalização e às autoridades competentes, conforme o caso;
- Pelo não recolhimento de tributos ou licenças em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato;
- Por despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- Pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Quando os serviços prestados e equipamentos utilizados pela contratada, por força deste contrato, violarem direitos de terceiros.

i) Empregar na obra profissionais qualificados a prestar assistência técnica e administrativa qualificada, observando o tipo/natureza do serviço a ser executado, emprego dos métodos mais modernos e adequados pertinentes à execução, e de equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade.

j) Executar o serviço de acordo com as determinações, especificações técnicas, memoriais descritivos e prazos estipulados neste Contrato, Projeto Básico e Edital de licitação;

k) Executar o serviço conforme orientações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela remoção/instalação de equipamentos e unidades elétricas e de rede, resistência e estabilidade de todos os materiais utilizados;

l) Executar todos os elementos constantes nos projetos e especificações, os quais se completam e os seus conteúdos valem isoladamente podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes. Os detalhes não fornecidos deverão seguir o mesmo padrão dos que foram apresentados.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

n) Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização e prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo a todas as reclamações da contratante a respeito da qualidade do serviço prestado;

o) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato, em especial quanto ao horário e dias de prestação do serviço, e ordem de prioridade de sua execução;

p) Providenciar à contratante, para arquivo e controle, cópia de todos os documentos e projetos que contenham as localizações das instalações, discriminações dos itens utilizados e tipo de material empregado para fins de manutenção.

q) Manter as áreas de trabalho, circulação, área externa, refeitórios e alojamentos constantemente limpos e organizados, providenciando, às suas custas, a remoção de entulhos e detritos acumulados e o transporte para local autorizado pelo Poder Público.

- a remoção, o armazenamento em containers e o transporte do entulho serão executados pela Contratada conforme exigências da Prefeitura Municipal ou Órgão



competente.

- r) Obedecer, juntamente com o que se estipula neste contrato, todas as normas vinculadas ao serviço neste contrato e anexos, e no Edital.
- s) Permitir o livre acesso, ao local dos serviços, do Gestor do Contrato e equipes de medição e recebimento da obra, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 8.666/93.
- u) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório para a contratação;

Parágrafo único - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o **Contratante** obriga-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato, fornecendo os Projetos e memoriais descritivos e prestando as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços/obra;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio de gestor do contrato, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) Registrar no respectivo Processo Administrativo as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Efetuar o pagamento das etapas, nos prazos e condições deste instrumento.

XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

Os **serviços**, objeto deste contrato, poderão ser subcontratados parcialmente, unicamente nos itens que exijam a participação de empresa especializada para a realização de serviço não compatível com as atividades da contratada, tais como a recolocação de gesso ou divisórias. Nesse caso, a contratada permanece como responsável, perante a contratante, pela correta execução dos serviços subcontratados, respondendo pelas falhas ou faltas verificadas.

§ 1º - a subcontratação parcial de serviço se dará mediante **prévia** autorização e nos limites definidos pela Administração Contratante, permanecendo a Contratada como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

§ 2º - Na hipótese de ser autorizada a subcontratação parcial de serviço, a Contratada diligenciará junto à subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, inclusive no tocante à regularidade documental, e especialmente quanto a fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados.

XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pela contratante.

§ 1º - Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela plena execução objeto contratado, o Contratante reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer, por intermédio de seu gestor e fiscal do Contrato, a mais ampla



e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Fiscalizar a qualidade do material fornecido e do serviço realizado e o atendimento às exigências deste instrumento e seus anexos, primando pelo fiel cumprimento dos objetivos aqui definidos e exigindo a exata correspondência dos trabalhos com os anexos a este instrumento;
- b) Observar o cumprimento dos prazos fixado neste instrumento;
- c) Exigir a realização de todos os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes nos anexos deste Contrato e na proposta da Contratada, respeitadas as orientações do fabricante;
- d) Anotar todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Determinar a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial ao serviço ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações;
- f) Promover as avaliações e medições das parcelas executadas, e solicitar as correções necessárias;
- g) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada parcela, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento;
- h) Ordenar à contratada o afastamento ou a substituição de empregados, seus ou de empresa subcontratada que não atendam aos requisitos de urbanidade e boa conduta, que sejam ineficientes, negligentes, inconvenientes ou desrespeitosos com servidores da contratante ou com terceiros;
- i) Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.
- j) Decidir quais serviços poderão e quais não poderão ser realizados no **horário** normal de expediente, e quais deverão ser realizados em finais de semana, definindo os dias e horários;
- k) Analisar e aprovar o local de instalação dos canteiros, os projetos executivos, o Plano de execução e cronograma detalhado, e seus ajustes, protótipos ou amostras de materiais e demais itens de sua responsabilidade definidos Projeto Básico
- l) Decidir os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram direta ou indiretamente com os serviços.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal e Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

§ 3º - O exercício da fiscalização, pela contratante, não excluirá, nem reduzirá a total e exclusiva responsabilidade da contratada ou sua competência pelos serviços contratados inclusive perante terceiros.

§ 4º - Concluída a vistoria decorrente da conclusão de cada etapa, a contratada será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, após o que, nova vistoria será realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, a fim de atestar a correta realização dessa etapa dos serviços.

§ 5º - O Fiscal do contrato designado pela Administração terá idênticos poderes de fiscalização.

XIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante nas situações definidas no art. 65 – I, da Lei n. 8.666/93 ou por acordo entre as partes, nas situações definidas no art. 65 – II, da Lei n. 8.666/93, com o registro das justificativas nos autos.



§ 1º - As alterações contratuais deverão ser justificadas por escrito, acompanhadas dos cálculos da incidência percentual dos acréscimos ou supressões sobre o valor inicial atualizado da obra, devendo ser previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas por meio de Termo Aditivo.

§ 2º A prorrogação do prazo de execução dos serviços só será permitida por motivo de força maior ou de caso fortuito, ou em face de alteração quantitativa do objeto contratado, sem o que se configurará como atraso.

§ 3º É vedado à contratada promover acréscimos, supressões ou outras alterações na execução do serviço sem a formalização prévia do Termo Aditivo.

XIV — DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação será recebido pela fiscalização ou por comissão designada pela Administração, a critério da contratante. Após a comunicação formal de conclusão dos serviços pela Contratada, a contratante realizará **vistoria** para verificação dos serviços.

§ 1º – O **Recebimento Provisório** dos serviços será feito no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados da comunicação escrita da contratada mediante “Termo de recebimento provisório”, assinado pelas partes, e após verificação de que os serviços foram de fato concluídos, e após a contratada:

- a) Entregar toda a documentação exigida na Cláusula VIII e Projeto Básico;
- b) Providenciar a limpeza dos ambientes;
- c) Testar equipamentos, instalações e ligações, as quais deverão estar em pleno funcionamento, e revisar todos os serviços, obras e acabamentos;
- d) Entregar os catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- e) Corrigir todas as pendências apontadas pela Comissão durante a vistoria;

§ 2º - Após a vistoria de que trata o caput desta Cláusula, a contratante comunicará à contratada as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, definindo o prazo para a execução dos ajustes. Não será emitido Recebimento Provisório se houver pendências ou falhas no serviço.

§ 3º - O **recebimento definitivo** será feito no máximo em **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório, mediante termo próprio assinado pelas partes, após testes e vistoria da contratante que ateste que não surgiram novas falhas, a adequação do serviço, o funcionamento dos equipamentos, instalações e ligações e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

§ 4º - Os recebimentos, provisório e definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

§ 5º - Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste contrato, ou parcela deste, executados em desacordo com as cláusulas contratuais.

XV - DA RESPONSABILIDADE

A Contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias causadas às instalações dos imóveis da Contratante ou de terceiros, inclusive nas vizinhanças, assim como ao mobiliário, máquinas, veículos ou quaisquer bens, ocorrido durante a execução dos serviços ou por força destes, embora praticados involuntariamente por seus empregados ou prepostos, fornecedores ou subcontratadas.



§ 1º - A Fiscalização da execução dos serviços pela contratante não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelos serviços executados por ela e por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º - Transformam-se em dívida líquida e certa custos decorrentes da recusa, demora, ou negligência da Contratada em eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições na obra, e que venham, por isso a ser efetuados às expensas da contratante.

§ 3º - A Contratada responderá pelas omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, mesmo que involuntariamente, e pelas infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, responsabilizando-se pelas **multas** impostas e pelas **perdas e danos** por prejuízos a bens da contratante ou de terceiros, e a pessoas em geral, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

§ 4º A contratada arcará com as **despesas judiciais**, honorários advocatícios, indenizações e demais custos, inclusive por perdas e danos, resultantes de ações judiciais às quais a Contratante for compelida a responder por violação de direitos de terceiros em face da execução deste contrato;

§ 5º A contratada responsabiliza-se por quaisquer conseqüências oriundas de **acidentes** que possam vitimar seus empregados ou terceiros nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste contrato, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

§ 6º Na forma do Art. 618, da Lei 10406/02, o contratado responderá, durante o prazo irredutível de **cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, com celeridade e às suas expensas.

XVI - DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste termo contratual, a Contratada apresenta, para início das atividades, garantia na modalidade de **Seguro garantia** correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor total contratado, vigente durante a vigência deste contrato.

§ 1º - A garantia ser apresentada à contratante no máximo no ato do recebimento da Ordem de Serviço para início dos trabalhos, respondendo a contratada pelos atrasos decorrentes da não apresentação da garantia.

§ 2º - O **seguro-garantia** só será aceito pela contratante se a entidade seguradora ou garantidora das obrigações assumidas pela contratada declarar expressamente que tem ciência das cláusulas de inadimplemento deste contrato, bem como de suas respectivas sanções, às quais se vincula incondicionalmente para pagamento da quantia segurada ou garantida mediante simples requisição do contratante segurado ou garantido, independentemente de manifestação prévia do tomador ou afiançado, nos termos dos artigos 80, II, e 86, §§ 2º e 3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - A contratada obriga-se a **prorrogar a vigência da Garantia** sempre que houver prorrogação na vigência contratual, e a **complementar o seu valor**, com vistas a manter o percentual definido no *caput* desta Cláusula, sempre que houver alteração no valor contratual, ou quando tal garantia for utilizada, total ou parcialmente pela administração, para o recolhimento de multas aplicadas à contratada, indenizações a terceiros ou qualquer outra obrigação, e a. O prazo para complementação e entrega do comprovante à fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação pela contratante.

§ 4º - A Garantia responderá:

- por multas moratórias ou compensatórias decorrentes de inexecução contratual, total ou parcial;
- por perdas e danos decorrentes de atos diretos ou indiretos da contratada, de seus prepostos, funcionários ou representantes, que por sua culpa ou dolo resultem em prejuízo à contratante ou à terceiros, em que a contratada tenha sido responsabilizada objetivamente;



- Por dívidas não honradas pela contratada, e pelas quais a contratante responda solidariamente, na forma da lei;

§ 5º - A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos após expedido o termo de **recebimento definitivo** da obra, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

XVII - DAS MULTAS

A Contratada estará sujeita ao pagamento das seguintes multas, sem prejuízo à aplicação concomitante das demais penalidades legais, sempre que a contratante não tiver dado causa à irregularidade:

a) No início do contrato:

a.1. Dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato caso, a contratada, após assinar o contrato, se recuse a receber a Ordem de Serviço, ou após receber esta, se recuse a iniciar os serviços;

a.2. Dois décimos por cento (0,2%) por sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na apresentação, na assinatura do contrato, dos itens discriminados na Cláusula IX.

b) dois décimos por cento (0,2%) por sobre o valor global do contrato, nos seguintes casos:

b.1 - por dia de atraso na apresentação de complemento à garantia contratual e de quaisquer dos documentos, projetos e demais itens exigidos neste contrato e anexos, contados a partir dos prazos ali contidos, ou, não havendo data definida, a partir da solicitação de regularização, escrita ou verbal e registrada nos autos, à contratada.

b.2 - por dia de atraso ou interrupção no fornecimento, aos funcionários, itens de segurança, identificação, vale-transporte, alimentação, salários e demais exigências legais, cuja interrupção possa comprometer a plena execução do serviço, ou pela qual a contratante possa vir a responder subsidiariamente ou solidariamente, na forma da Lei;

b.3 - Por dia de atraso ou paralisação na prestação do serviço contratado, ou em parcela deste.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a cada descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, em especial as relacionadas à qualidade e eficiência na execução do serviço e à presença dos Responsáveis Técnicos na obra, e que não estejam descritas nas demais alíneas;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão por culpa ou dolo da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

§ 1º - As multas moratórias previstas acima se limitam a 20% (vinte por cento) do valor contratado e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e com a rescisão unilateral do contrato nos casos previstos em Lei, garantida, em todos os casos, a ampla defesa.

§ 2º - A multa será descontada do valor da garantia prestada. Se esta não tiver sido apresentada, ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou depositada em conta da União no prazo de cinco (05) dias úteis, ou cobrada judicialmente.

§ 3º - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua



ocorrência.

§ 5º - A solicitação de prorrogação de que trata o parágrafo anterior, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à contratante até o vencimento do prazo original, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

§ 6º - Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da obrigação, total ou parcial, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para conclusão, ficando a critério da contratante sua aceitação e a apuração de responsabilidade para fins de penalização por atraso. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pelo não cumprimento da obrigação.

XVIII - DAS DEMAIS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada e com fulcro no artigo 87, da lei n. 8.666/93 e alterações e art. 7º da Lei 10.520/2002, aplicar uma das seguintes sanções, em separado ou junto à aplicação de multa:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; em casos de faltas ou falhas de natureza grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; em faltas ou falhas natureza grave, decorrentes de conduta inidônea da contratante.

Parágrafo único - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa, garantida a defesa prévia ao interessado e o contraditório, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos da legislação vigente.

XIX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante Termo próprio na ocorrência das situações dispostas no art. 78, da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Unilateralmente, determinada pela contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - Os casos de rescisão e suas consequências obedecem aos preceitos da Lei n. 8.666/93, em especial aos arts. 78 a 80, às demais normas cabíveis, e serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XX - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

XXI - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal no Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Rondônia
Secretaria Administrativa

E para firmeza e validade do acordo aqui firmado, e por estarem as partes de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de contrato em uma via, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores pelas partes contratantes para que surtam todos os efeitos legais.

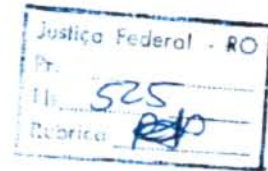
Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2014.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Pela Contratante

EDSON JOSÉ CORBIN CAÚLA
Pela Contratada



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Rondônia
Secretaria Administrativa



PRÁTICA ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTO
EXCETO 15.912.9000.01
RUA: 15.912.9000.01 - SUPPLEMENTO - SUPLEMENTO - SUPLEMENTO - SUPLEMENTO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SUBSTATION RELEVADA E ABRIGADA EM CONCRETO ARMADO NO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

LOCAL DA OBRA: Av. Presidente Dutra, n. 2203, Centro, em Porto Velho/RO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
Data e hora: às 10h00min do dia 17/12/2014 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Validade da proposta 60 dias
Garantia de garantia dos serviços 5 anos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unif. (R\$)	sub-total	sub-total + BD(23,22%)
1. SERVIÇOS INICIAIS							
ADMINISTRAÇÃO E TAXAS							
1.1	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ENGENHEIRO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ALMOXARIFE - ENCARGADO	MES	3,00	8.357,00	25.071,18	31.284,13
1.2	COMP 02	TAXAS E EVOLUIMENTOS	TR	1,00	1.477,84	1.477,84	1.850,55
1.3	74208001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	173,42	1.387,36	1.723,90
1.4	COMP 03	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA NR-18	UND	1,00	2.337,30	2.337,30	2.929,77
1.5	COMP 04	PROGRAMA DE CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - PCMA*	UND	1,00	237,78	237,78	301,29
1.6	COMP 05	PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAUDD OCUPACIONAL - PCMSO	UND	1,00	1.049,43	1.049,43	1.314,08
		PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL - PPIRA	UND	1,00			
					sub-total	21.913,96	29.957,79
2. DEMOLICOES E RETRABO							
2.1	83375	REMOÇÃO DE BLOQUEIO COM EMPILHAMENTO	M2	143,09	6,50	929,49	1.163,87
2.2	85326	RETRABO DE MEIO FIO COM EMPILHAMENTO E RECONEXÃO	M	34,24	3,90	133,54	167,10
2.3	74023001	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	12,47	19,82	247,11	309,43
2.4	73899002	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE TUBOS FURADOS SUBAPROVEITAMENTO	M3	0,32	49,48	15,83	19,82
					sub-total	1.324,97	1.659,03
3. LOCAÇÃO DE OBRA							
3.1	73992901	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTAL ETADAS A CADA 1,50M SEM REAPROVEITAMENTO	M2	143,09	5,95	851,11	1.063,74
					sub-total	851,11	1.063,74
4. ESCAVACAO E MOVIMENTACAO DE TERRA PI FUNDACAO							
4.1	73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0,8M X H = 1M	M3	144,35	21,06	3.039,96	3.896,26
4.2	78475	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO TUBULADO - FLUSTE E/OU BASE (PARA TODAS AS PROFUNDIDADES)	M3	47,75	185,95	8.879,12	11.118,43
4.3	79483	APLOAMENTO COM MACIO DE 30KG	M2	43,38	12,39	535,48	673,04
4.4	73994006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	109,65	28,79	3.157,17	3.982,44
4.5	74023001	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	82,45	19,82	1.634,89	2.048,34
					sub-total	18.897,31	23.946,11
5. SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO							
5.1	5852	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	2,17	291,38	632,10	794,39
5.2	74157003	LANÇAMENTO/COLOCAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	2,17	54,46	118,18	147,89
5.3	74074004	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO SUBAPROVEITAMENTO	M2	225,40	31,73	7.156,54	9.001,45
5.4	74254002	ARMACAO ACO CA-50 DIAM 8,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO /CORTE/PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.458,40	7,12	10.385,81	13.008,23
5.5	74254001	ARMACAO ACO CA-50 DIAM 18,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO /CORTE/PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	3.938,70	6,30	24.815,78	31.072,83
5.6	73942002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO /CORTE/PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	123,80	9,99	1.236,54	1.545,83
5.7	74136002	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCk=20MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	47,75	395,57	18.989,36	23.952,04
5.8	74138003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCk=25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	34,70	410,87	14.257,13	17.852,78
					sub-total	80.402,74	100.880,30
6. SUPERESTRUTURA							
6.1	84215	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PIPAR, VIGA E LAJE) EM CHARRA DE MADEIRA, COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 03 UTILIZACÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	658,33	29,40	19.353,98	24.299,81
6.2	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,00M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO AFARTELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X	M3	442,84	5,89	2.608,58	3.284,46
6.3	73942002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO /CORTE/PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	645,70	6,99	4.514,37	5.651,90
6.4	74254002	ARMACAO ACO CA-50 DIAM 8,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO /CORTE/PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	4.895,20	7,12	34.788,68	43.563,81
6.5	74254001	ARMACAO ACO CA-50 DIAM 18,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO /CORTE/PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	595,70	6,30	3.747,99	4.674,98
6.6	74138003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCk=25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	63,65	410,87	26.151,77	33.047,25
6.7	73970001	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL, PERFIL 112 X 5,14	KG	97,73	6,59	644,02	808,98
					sub-total	91.825,15	114.995,98
7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO							
7.1	87484	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CIMENTO DE 6X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PARDEIS COM AREA LÍQUIDA MENOR QUE 50% E 8CM SEM VÃOS, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 05/2014, P	M2	252,35	33,95	8.568,82	10.727,38
					sub-total	8.568,82	10.727,38
8. VERGAS							
8.1	74206001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCk=20MPa (PREPARO COM BETONEIRA) ACO C608, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	M	92,00	13,40	1.232,80	1.540,78
					sub-total	1.232,80	1.540,78
9. ESQUADRIAS METALICAS - PORTAS							
9.1	74071002	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO	M2	10,50	510,69	5.362,21	6.744,59
9.2	73932001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	11,22	268,03	3.007,26	3.765,19
					sub-total	8.369,47	10.489,78

[Signature]
Pamela Viana Lima
Eng. Civil
CREA 5435-D/RO

[Signature]
Edson José C. Cavala
CREA 162-58
Titular



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Rondônia
Secretaria Administrativa

PRATIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME
CNPJ 05.942.987/0001-91

AV. ROQUE ROCHA WILFER BARROS - CASA Nº 11 - 16801160 TELEFONE: (66)3126422 PORTO VELHO/RO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELEVADA E ABRIGADA EM CONCRETO ARMADO NO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

LOCAL DA OBRA: Av. Presidente Dutra, n. 2203, Centro, em Porto Velho/RO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

Hora e dia: às 16h00min do dia 17/12/2014 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Validade da proposta 60 dias

Garantia de garantia dos serviços 5 anos

ITEM		NATUREZA DOS SERVIÇOS		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	SUB-TOTAL + BDI	% LICITANTE		
				DIAS																				
				5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90			
01	SERVIÇOS INICIAIS																						R\$ 39.962,70	9,62%
02	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS																						R\$ 1.655,03	0,40%
03	LOCAÇÃO DA OBRA																						R\$ 1.005,76	0,26%
04	ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA P/ FUNDAÇÃO																						R\$ 21.046,11	5,07%
05	SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO																						R\$ 100.680,30	24,24%
06	SUPERESTRUTURA																						R\$ 114.995,80	27,69%
07	ALVENARIA DE VEDAÇÃO																						R\$ 16.727,38	2,58%
08	VERGAS																						R\$ 1.550,78	0,37%
09	ESQUADRIAS METÁLICAS - PORTAS																						R\$ 10.480,30	2,52%
10	ESQUADRIAS METÁLICAS - JANELAS																						R\$ 1.502,14	0,84%
11	COBERTURA - ESTRUTURA DE MADEIRA / TELHA																						R\$ 14.501,80	3,49%
12	CHAPISCO, REBOCO PAULISTA																						R\$ 23.169,66	7,99%
13	LASTRO DE CONTRAPISO																						R\$ 12.047,49	2,90%
14	DRENO DE PVC ROSCAVEL																						R\$ 1.833,54	0,44%
15	INCÊNDIO - EQUIPAMENTOS																						R\$ 1.421,63	0,34%
16	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL																						R\$ 2.219,96	0,53%
17	SPDA																						R\$ 9.764,64	2,35%
18	PINTURA																						R\$ 23.328,07	5,62%
19	OUTROS																						R\$ 11.150,90	2,72%
TOTAL R\$																						R\$ 415.268,56	100,00%	

105.900.007/0001-91

Pratira Construções e Serviços ME
Av. Presidente Dutra, n. 2203, Centro, em Porto Velho/RO
B. Caixa - CEP 73001-100
Porto Velho - RO

Ed. Luis Costa
58

Pâmela Soares
CREA 543-010-0

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature



**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO
DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA A CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO
ELEVADA E ABRIGADA NO EDIFÍCIO SEDE
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Contratante: Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia/RO.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da nova subestação elevada e abrigada do Edifício sede da seção judiciária de Rondônia – 1ª PARTE DA 2ª ETAPA

Local: O serviço será realizado no imóvel localizado na Av. Presidente Dutra, n. 2203, Centro, em Porto Velho/RO.

Justificativa: Devido à inundação causada pela enchente do Rio Madeira, calamidade pública esta ocasionada durante o período de fevereiro a abril de 2014 com abrangência nos estados de Rondônia e Acre, o prédio em destaque sofreu vários transtornos, dentre eles a inundação e desativação parcial da subestação, localizada no subsolo. Portanto, necessitando de reforma nas áreas afetadas diretamente e indiretamente pela enchente, bem como a elevação da subestação.

Descrição da Obra: A obra prevê a construção da nova subestação abrigada, que será elevada em relação ao piso do estacionamento, com os seguintes serviços: Execução das fundações do tipo estacas escavadas; execução da superestrutura em concreto armado, instalações elétricas de baixa tensão e hidráulicas pluviais, instalação do Sistema SPDA, e acabamento em geral.

Áreas: Área a construir será de **286,16 m²**.

Especificação/Detailamento Técnico: Conforme memorial descritivo dos serviços.

Exigências Habilitatórias mínimas:

- a) Atestado de vistoria;
- b) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/RO em que conste em seu rol de Responsáveis Técnicos (acompanhada de termo de compromisso entre o licitante e o profissional, de que este atuará na obra, caso a licitante vença a licitação), profissionais com atribuição reconhecida por entidade competente, comprovando formação ou especialização em execução de serviços com características semelhantes a todos os itens do objeto licitado, quais sejam: Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em edificações com atribuição do Art. 8º e 9º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA, decreto 90.922 de 06-02-1985. Registro da empresa no CREA / RO;
- c) CNPJ;
- d) FGTS;
- e) INSS;



f) Contrato Social ou equivalente;

Vistoria: A vistoria ao local do serviço deverá ser agendada previamente pelo telefone (069) 3211-2430 preferencialmente, ou pelo (069) 3211-2423, no horário de 11 às 18 horas. Cada licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração que o profissional responsável vistoriou o local onde serão executados os serviços ou atestado de que a empresa conhece o local da obra. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto a Seção de Engenharia da Seção Judiciária Federal, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação;

Proposta: A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Como: Serviços preliminares; locações de equipamentos; encargos trabalhistas, prever também, caso venha a ocorrer, serviços após horário normal e finais de semana; recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços; leis sociais; BDI; etc.); A proposta deverá conter Cronograma para execução de cada etapa dos serviços, e ainda, estar de acordo com o prazo máximo estipulado abaixo; Deverá conter ainda, Planilha orçamentária contendo os valores unitários, total e global; e composição analítica dos serviços.

Prazo: O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

Valor: O preço máximo global para realização dos serviços é de **R\$ 519.638,75 (Quinhentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, já incluído o BDI, conforme planilha orçamentária anexa.

Forma de Pagamento: Serão realizados **conforme medições** efetuadas a cada 30 dias pela Fiscalização, desde que os serviços sejam atestados e aprovados pelo executor do contrato e/ou fiscalização.

Fiscalização: A Contratante nomeará uma comissão, que será responsável por fiscalizar a execução dos serviços contratados e ainda para realizar as medições acima descritas.

Condições Gerais:

1. Legislação, Normas e Regulamentos:

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

Obter junto à Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO o alvará de reforma e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;



Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

2. Segurança e Saúde no Trabalho:

A CONTRATADA deverá obedecer às medidas de segurança em execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruindo portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio e outros sinistros.

Deverá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

Caberá à CONTRATADA manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

O Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

3. Projeto dos Serviços e Obras

O Contratante fornecerá à CONTRATADA os projetos básicos objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Memorial Descritivo



dos Serviços.

A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Memorial Descritivo dos Serviços.

Todos os elementos de projeto básico deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto básico fornecido pelo Contratante será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, para ser posteriormente incluído nos desenhos "como construído".

A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização a utilização de materiais, serviços e equipamentos "similares" a aqueles descritos nas especificações técnicas, devendo ainda, comprovar rigorosamente sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo dos Serviços, através de amostragens e/ou testes.

4. Execução dos Serviços e Obras

4.1 Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios;

Manter no local dos serviços e obras; instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após a ordem de serviço, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, caso contrário, seja sujeita a aplicação das penalidades previstas.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização, qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras, desde que devidamente justificados;

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução



determinados pela Fiscalização;

Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato Anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo dos Serviços;

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, energia elétrica e telefones;

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

5. Responsabilidade

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização da Justiça Federal de 1ª Instância em Rondônia, durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Medição e Recebimento

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras, efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto, e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo Contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios



periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas: Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório, desde que constatado sua execução de acordo com projetos, memoriais e especificações técnicas;

Não serão recebidos provisoriamente, tampouco definitivamente, os serviços que estiverem em desacordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas.

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas, quando necessário, as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após o ateste do gestor e a apresentação dos documentos previstos em contrato.

Compõem este Projeto Básico

- Memorial Descritivo dos Serviços;
- Planilha Orçamentária de quantitativos e custos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projeto arquitetônico – Pranchas 01, 02;
- Projetos complementares.

Engº. Antonio Gasparelo

Engenheiro Civil
CREA 7268/D – RO

Engº. Diego Torres

Engenheiro Civil
CREA 7267/D – RO

Engº. Mádson Saldanha

Engenheiro Civil
CREA 7276/D – RO



MEMORIAL DESCRITIVO

Elaborado por **Diego D. Torres, Eng. Civil CREA 7267/D-RO**. Rua Abunã, N. 2974, Bairro liberdade, sala 03, contato: (069) 9257-7345. E revisado por **Antonio A. Gasparelo, Eng Civil CREA 7268/D-RO** Rua Abunã, N. 2974, Bairro liberdade, sala 03, contato: (069) 9224-0135, e **Mádson S. Coêlho, Eng. Civil CREA 7276 D/RO**. Rua Abunã, N. 2974, Bairro liberdade, sala 03, contato: (069) 8112-9887.

1 **OBJETO:** Construção da Subestação abrigada e elevada do Edifício sede da Seção Judiciária de Rondônia. – **1ª PARTE DA 2ª ETAPA (PARTE CIVIL).**

- Localização do Imóvel: Av. Presidente Dutra, nº 2203, bairro Baixa União, Porto Velho/RO.

- Área de intervenção: A subestação elevada será executada no local que atualmente comporta parte do estacionamento externo. Está previsto 286,16 m² de área construída.

2 **DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1 **PROJETOS**

2.1.1 **Considerações Gerais**

a. Os serviços serão realizados em rígida observância aos desenhos do projeto e respectivas detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas especificações.

b. Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá à FISCALIZAÇÃO os projetos "As-Built", incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Estes serão apresentados em papel impresso e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT.

c. Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

d. Para execução do projeto executivo, a CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

e. É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes.

f. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, o caderno de especificações e as pranchas de desenho, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.

g. As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, contidas neste Edital e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo



incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas. Durante a execução, o engenheiro autor do projeto poderá elaborar, detalhar e complementar o projeto apresentado neste Edital, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.

h. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, será realizada por escrito a comunicação da FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

i. A CONTRATADA deverá manter o Diário de obra sempre atualizado. Sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar o diário de obra atualizado até aquele momento.

j. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.

k. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

l. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

m. Todos os elementos constantes nos desenhos, planilhas orçamentárias e especificações deverão ser executados. Os **desenhos, planilhas orçamentárias e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente** podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.

n. Todos os elementos constantes nos desenhos, memoriais, e neste projeto básico fazem parte da Empreitada.

o. Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

p. Em caso de **divergências** entre as informações dos desenhos e das especificações, **predominarão as especificações** e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

2.1.2 Projetos Executivos:

Considerações gerais:

Documentos constituintes dos projetos executivos

- Especificações técnicas;
- Planilhas orçamentárias;
- Pranchas de desenho

Especificações Técnicas:

As especificações técnicas serão constituídas de duas partes principais, assim definidas:



a - Introdução

A introdução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Determinação geral do sítio onde serão implantados os projetos;
- Descrição geral dos objetos dos projetos dos itens componentes, em seqüência lógica de execução;
- Relação de desenhos (listará e identificará ordenadamente por disciplina, os desenhos constituintes do projeto).

b- Descrição e Especificação dos Serviços

A descrição e especificação dos serviços serão elaboradas pela CONTRATADA devendo conter:

- A descrição detalhada de cada um dos itens de serviço, apresentando a seguir sistematização:
- DEFINIÇÃO (conterá a completa caracterização do item e sua aplicação em relação aos projetos);
- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (caracterizará de maneira unívoca os materiais a serem utilizados);
- EQUIPAMENTOS (indicará os equipamentos a serem utilizados);
- EXECUÇÃO (apresentará os métodos executivos recomendados, descritos em seqüência lógica de execução);

Texto:

Será utilizado o processador de texto WORD, versão 2003 ou versão compatível.

Desenhos:

Desenhos "AS BUILT":

Os desenhos "As Built" serão apresentados de acordo com o padrão gráfico exigido nestas instruções e atender às convenções e critérios usuais particulares de cada disciplina considerada.

A geração dos desenhos deverá ser feita preferivelmente, com a atualização do sistema AUTOCAD da AUTODESK versão 2007.

A CONTRATADA fornecerá os arquivos relativos aos documentos dissertativos e desenhos dos projetos gravados em CD regravável os quais farão parte integrante dos produtos finais relativos aos serviços a contratar.

Deverão ser entregues duas vias plotadas de cada planta elaborada.

Planilhas:

A confecção de planilhas eletrônicas será feita através do programa Excel, versão 2003, ou versão compatível.

Procedimentos de coordenação:

Deverá ser designado, por parte da CONTRATADA, um profissional (de seus quadros) responsável pelo projeto – Coordenador do Projeto – com as atribuições de representante da CONTRATADA para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante da fiscalização do CONTRATANTE, e desencadeamento de providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos projetos.



Previamente ao início da execução dos serviços, o coordenador designado deverá solicitar à FISCALIZAÇÃO a realização de reunião para determinação das diretrizes básicas a serem adotadas quanto a aspectos técnicos, desenvolvimento e coordenação dos serviços.

A CONTRATADA, a partir dos procedimentos acordados na reunião mencionada, dará sequência ao trabalho com a elaboração dos documentos técnicos definidos que serão sujeitos aos procedimentos de análise descrito a seguir:

Quantidade e garantia:

A liberação dos projetos pela CONTRATANTE não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

Visita ao local de execução dos serviços:

A visita ao local de implantação dos serviços por profissionais designados pelas empresas proponentes prévia à apresentação das propostas será obrigatória.

A visita será feita com a finalidade de familiarizar as proponentes a área de abrangência dos projetos.

Na ocasião, dentre outros, deverá ser avaliado o grau de dificuldade de execução dos serviços de campo, verificando a existência de interferências e condicionantes relativas aos projetos e considerando a localização das edificações e demais elementos existentes e a projetar.

2.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Escritório, Barracão e Sanitários.

A CONTRATADA poderá utilizar as áreas do edifício em questões para suas instalações de depósito, escritório e sanitários, desde que previamente acordado com a fiscalização.

2.3 MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma no DOU de 06.07.78 (suplemento);

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

As ferramentas e equipamentos de uso canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.



Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

- Capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de Segurança, respiradores contra poeira, máscaras para jato de areia e outros que se fizerem necessários.

2.4 EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 Engenheiros

O canteiro será dirigido por engenheiros (não residentes), devidamente inscrito no CREA/RO – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia.

Será devidamente comprovada pela CONTRATADA a experiência profissional do seu engenheiro, adquirida na supervisão de serviços com características semelhantes à contratada;

A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Caderno de Encargos, bem como atrasos parciais do cronograma físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços;

Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do engenheiro.

2.4.2 Encarregado Geral

O encarregado geral auxiliará o engenheiro na supervisão dos trabalhos;

O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovado mínima de cinco anos, adquirida no exercício de função idêntica, em serviço com características semelhantes à CONTRATADA;

Hábitos sadios de conduta serão exigidos ao encarregado geral, assim como de todos os envolvidos nos serviços;

2.4.3 Elementos Auxiliares

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção e trabalho previamente estabelecido;

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, se bem entender que o mesmo apresenta hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro, ou não possuir experiência suficiente para a boa execução dos serviços;

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo 48h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

2.5 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.



A remoção de todo entulho para fora do canteiro será diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido pela Fiscalização.

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

O entulho deverá ser transportado e depositado em locais específicos, cuja localização será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportados para lugares aprovados pela Prefeitura de Porto Velho.

3 REQUISITOS GERAIS

3.1 Placa de Obra em chapa de aço galvanizado

Serão colocadas placas em chapa de aço galvanizado, nas dimensões 2,0x3,0m, contendo a identificação dos responsáveis técnicos, em local que garanta a boa visibilidade, a fim de comprovar aos órgãos fiscalizadores que tal obra possui Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

3.2 Limpeza do terreno

O canteiro da obra deverá ser organizado e limpo, cabendo a CONTRATADA manter estas condições durante o período da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução dos serviços.

4 INFRAESTRUTURA

4.1 Escavação e compactação de valas

Os serviços de escavação de valas serão executados de acordo com o projeto de fundações, prevendo a retirada da quantidade necessária de material para a execução das estruturas de fundações.

A compactação dos aterros deverá ser executada dentro da melhor técnica comprovada pela experiência e/ou normas, assim como garantindo as condições adequadas de segurança.

4.2 Locação das fundações

A locação das fundações, constituídas de estacas, blocos de coroamento e vigas baldrames, assim como as demais locações, serão feitas rigorosamente de acordo com os níveis e indicações constantes nos projetos e detalhes.

4.3 Estrutura dos elementos da fundação





As estacas escavadas serão executadas em concreto armado, fck 20 MPa, e os blocos de coroamento e vigas baldrames em concreto armado, fck 25 MPa, conforme os projetos estruturais e detalhes, sempre atendendo as exigências das normas da ABNT *NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento* e *NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto*.

As dimensões das estacas escavadas, blocos de coroamento e vigas baldrames estão especificadas e detalhadas nas pranchas estruturais fornecidas pela Contratante.

5 SUPERESTRUTURA

5.1 Pilares

Os pilares serão executados em concreto armado fck 25 MPa, de acordo com as locações e dimensões pré-estabelecidas no projeto de estrutural. Todas as especificações e detalhes das armações estão presentes nos projetos de detalhamento de armadura, sendo a Contratante obrigada a fornecê-los.

Deve, a CONTRATADA, atentar-se a execução simultânea do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), que prevê a passagem dos vergalhões RE-BAR 3/8” pela estrutura dos pilares, conforme projeto de SPDA fornecido pela Contratante.

5.2 Vigas

As vigas serão armadas e concretadas *in loco*, seguindo as especificações constantes em projeto. O concreto utilizado deverá ter fck 25 MPa de resistência, atendendo as exigências das normas da ABNT *NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento* e *NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto*

5.3 Lajes

As lajes serão em concreto armado do tipo maciça, fck 25 MPa, com espessura de 15 cm, concretada *in loco* após a execução e nivelamento das formas do pavimento.

A distribuição das armações positivas e negativas deverá seguir as especificações e exigências constantes no projeto estrutural de lajes, e atender aos requisitos das normas aplicáveis.

Atentar-se as previsões dos furos na laje para passagem de tubulação.

6 ACABAMENTO

6.1 Vedações

As alvenarias de vedações serão executadas com blocos de concreto de dimensões 09x19x39 cm, assentadas com argamassa traço 1:4 à base de areia e cimento, de acordo com indicações dos projetos fornecidos pela Contratante. Todas as alvenarias receberão chapisco, traço 1:3 à base de cimento e areia, posteriormente execução de reboco paulista (emboço traço 1:4 + reboco 1:5) esp. 2,5 cm.

Nos vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contravergas com canaletas do tipo “U” grauteadas e armadas com barras de $\phi 3/8$ ” CA-50A, e com dimensões constantes em detalhe no projeto arquitetônico. Deverão ser executadas todas as vergas e contravergas dos atenuadores e equipamentos que serão fixados posteriormente na segunda parte da segunda etapa.

6.2 Piso

A laje do piso da subestação receberá uma capa de contrapiso leve de 10 cm, com posterior sarrafeamento de argamassa de cimento e areia sem peneirar, com espessura de 3 cm e traço 1:3.



6.3 Esquadrias

6.3.1 Portas

As portas das salas dos trafos bem como da sala dos quadros de distribuição serão de alumínio adonizado, do tipo veneziana, feitas sob encomenda, e com dimensões constantes no projeto. Nesta etapa não inclui a instalação da porta da sala do grupo gerador, pois, é um insumo específico e contemplado somente na segunda parte da segunda etapa.

6.3.2 Janelas e aberturas

As janelas serão de alumínio adonizado, tipo veneziana, feitas sob encomenda, e com dimensões constantes no projeto. Nesta etapa não está prevista a instalação dos atenuadores de ruídos, sendo estes itens contemplados na segunda parte da segunda etapa.

6.4 Pintura

As fáceis internas das paredes e o teto da edificação serão revestidos com uma demão de selador base PVA e tinta látex PVA cor branca, aplicadas sobre massa corrida. As paredes externas receberão textura acrílica na cor areia ou equivalente, mantendo o mesma tonalidade do prédio existente.

6.5 Cobertura

A cobertura será executada com telha ondulada fibrocimento 6mm, apoiadas sobre estruturas de madeira, conforme detalhamento em projeto.

7 INSTALAÇÕES

7.1 Elétricas

As instalações elétricas de média e baixa tensão estão contempladas na segunda parte da segunda etapa.

7.1.1 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas será executado de acordo com o projeto específico de SPDA da subestação, fornecido pela Contratante, que prevê a passagem dos vergalhões RE-BAR em aço galvanizado por dentro da estrutura de lajes e pilares. A CONTRATADA poderá terceirizar este serviço mediante prévia comunicação e aprovação por parte da Contratante.

7.2 Hidrossanitárias

7.2.1 Águas Pluviais

A cobertura da subestação receberá rufos de chapa metálica nº 26 e calhas de chapa galvanizada nº 26, instaladas e espaçadas conforme detalhe constante no projeto arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE.

Os tubos de queda serão em PVC 4" de primeira qualidade ou descida metálica posicionados nas pontas extremas da subestação, fixados com presilhas na estrutura.

7.3 Reservatório de óleo

Deverá ser construído um reservatório que servirá como dreno do óleo provido do grupo



gerador. O reservatório deverá ser confeccionado em alvenaria, com lastro de concreto de 10 cm em sua base, com dimensões de 1,20 x 1,50 x 1,65 m (L x C x H). O local a ser construído deve obedecer aos detalhamentos em projeto.

7.4 Rampa de acesso provisório

Prevendo o acesso a subestação em épocas de alagação, deverá ser confeccionada uma rampa que servirá como acesso provisório para permitir manutenção e demais trabalhos técnicos na subestação. "Esta rampa será confeccionada em perfil metálico, aço ASTM-A36, com assoalho em chapa xadrez, espessura 1/8". Detalhes construtivos observar ao detalhamento em projeto.

Deverá ser instalada uma porta em alumínio tipo veneziana no prédio sede da justiça federal, alinhada com a estrutura da subestação para permitir o posicionamento da rampa e assim ligar as duas construções.

7.5 Corrimão e guarda corpo

Serão confeccionados em tubo de aço galvanizado de 1 1/4" e 3/4", fixados a altura máxima de 1,10m a contar do piso, conforme especificado no detalhe em projeto.

8 SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, atendendo as exigências e garantindo as condições para o início da **2ª PARTE DA 2ª ETAPA** – Instalação e montagem dos equipamentos e maquinários da subestação abrigada.

Junto à entrega da obra, deverá ser entregue à Contratante, o "AS BUILT" da obra, em via digital e plotada.

DIEGO DEMÉTRIO TORRES

Engenheiro Civil
CREA 7267D/RO